

EDITAL COREME HONPAR Nº 003/2024

Trata da abertura de inscrições para a seleção pública de candidatos ao programa de residência médica do HONPAR - HOSPITAL NORTE PARANAENSE para o ano letivo de 2025.

A **Comissão de Residência Médica (COREME) do HONPAR - Hospital Norte Paranaense**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** o recebimento de inscrições, no período de **28 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024**, para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2025**.

As Residências Médicas são cursos de pós-graduação sob a forma de treinamento em serviço para **médicos**, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, com duração de 02 (dois), 03 (três) anos ou 05 (cinco) anos, conforme a especialidade escolhida.

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, realizado pelo HONPAR, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, as resoluções CNRM nº 04/2007 e 17/2022, e demais deliberações pertinentes da Comissão Nacional De Residência Médica / Ministério da Educação (CNRM/MEC).

O processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica não se destina ao provimento de cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação. O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma anexo e as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecer e com elas concordarem. É, portanto, indispensável ao candidato realizar a leitura do presente edital e familiarizar-se com seus termos e normas.

1.2 Esse processo seletivo é destinado apenas a **médicos** portadores de registro junto ao conselho de classe e formandos em medicina que estejam cursando o último semestre em território nacional, com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia **30/01/2025**. É vedada a participação de estudantes que concluirão o curso após esta data, graduandos fora do território nacional e médicos não habilitados junto ao conselho de classe.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar alguns requisitos obrigatórios para cada tipo de Programa de Residência Médica:

1.3.1 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com **Acesso Direto**, são necessários apenas os critérios apontados no item **1.2**.

1.3.2 Para os Programas de Residência Médica em especialidades com **Pré-requisito** (especialidade ou área de atuação), além dos documentos citados no item **1.2**, o médico deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão do programa de residência médica condicionante ao ingresso na especialidade ou área de atuação pretendida. No segundo caso, o serviço no qual o candidato encontra-se matriculado deve ser a) credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica; e b) a conclusão deve estar prevista até, no máximo, o dia anterior ao início do programa ao qual está concorrendo. É vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.4. Nos termos do artigo 56 da Resolução CNRM nº 02/2005, a Comissão de Residência Médica da instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido a qualquer um dos seguintes pontos, sob pena do ato autorizativo pela CNRM:

1.4.1 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.4.2 É vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.4.3 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade.

1.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do HONPAR, disponível por meio do link <https://honpar.jacad.com.br/academico/processo-seletivos>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao **horário oficial de Brasília**.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 02 (duas) fases de caráter classificatório e eliminatório:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva e de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva)
- 2ª Fase: Análise e Arguição Curricular

2.2 A prova objetiva será realizada no dia **15 de dezembro de 2024**, na sede da Faculdade HONPAR, localizada na Rua Rendeira, s/nº, anexo ao HONPAR - Hospital Norte Paranaense, Arapongas/PR. O ensalamento será divulgado no edital de homologação, conforme previsto no item 6.16.

2.3 A análise e arguição curricular será realizada no dia **15 de dezembro de 2024**, *após* a realização da prova objetiva. Será composta por breve entrevista não estruturada e pela avaliação da pontuação autoatribuída pelo candidato à tabela presente nesse edital (Anexo II).

2.3.1 O não comparecimento do candidato à análise e arguição curricular implica automaticamente sua desclassificação.

3. DAS VAGAS

3.1 Áreas de acesso direto:

ESPECIALIDADE	VAGAS Ampla Conc.	VAGAS Negros	VAGAS Indígenas	VAGAS Quilombolas	VAGAS PCD	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC
Anestesiologia ¹	04	01	—	—	01	03 anos	Aprovado
Cirurgia Cardiovascular ²	04	01	—	—	01	05 anos	Aprovado
Cirurgia Geral	04	01	—	—	01	03 anos	Aprovado
Clínica Médica	04	01	—	—	01	02 anos	Aprovado
Medicina Intensiva	02	01	—	—	01	03 anos	Aprovado
Ortopedia e Traumatologia ³	02	01	—	—	01	03 anos	Aprovado

¹ O estágio em anestesiologia na ginecologia e obstetrícia acontecerá no Hospital Maternidade Santa Brígida em Curitiba/PR.

² O estágio em cardiopediatria e cardiopatias congênitas acontecerá nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.

³ O estágio em ortopedia pediátrica acontecerá nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.

3.2 Áreas com Pré-Requisito:

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	VAGAS Ampla Conc.	VAGAS Negros	VAGAS Indígenas	VAGAS Quilombolas	VAGAS PCD	TEMPO	Situação junto à CNRM/MEC
Cirurgia Vascular	<u>Cirurgia Geral</u> ou	02	—	—	—	—	02 anos	Aprovado
Urologia ¹	<u>Área Cirúrgica Básica</u>	02	—	—	—	—	03 anos	Aprovado
Cardiologia ²	<u>Clínica Médica</u>	02	01	—	—	01	02 anos	Aprovado

¹ O estágio em urologia pediátrica e alterações congênitas acontecerá nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.

² O estágio em cardiopediatria e cardiopatias congênitas acontecerá nas dependências do Hospital Pequeno Príncipe em Curitiba/PR.

3.3 As atividades dos programas de residência médica serão desenvolvidas dentro das dependências do HONPAR - Hospital Norte Paranaense, ou nos hospitais e unidades de saúde credenciadas conforme itens acima. Os endereços da instituição são:

- **Unidade 1** — Av. Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera - CEP 86.702-525 - Arapongas/PR
- **Unidade 2** — Av. Garça Boiadeira, 200 - Jardim Paraná - CEP 86.712-520 - Arapongas/PR

4. DA BOLSA, DA REMUNERAÇÃO E DO VÍNCULO

4.1 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirão tributos conforme previstos em lei e contribuição previdenciária conforme o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

4.2 Conforme os valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), excluindo-se os descontos citados no item **4.1**.

4.3 Os recursos para pagamento das bolsas de estudo podem ser provenientes do Estado, por meio dos Ministérios da Educação (MEC) ou da Saúde (MS), ou por recursos próprios da instituição.

4.3.1 No caso das bolsas que não sejam subsidiadas pelo Governo Federal, a instituição se responsabilizará pela retenção dos devidos tributos aplicados na forma da lei.

4.4 O HONPAR fornece, conforme previsto em lei, **alojamento e alimentação** a todos os residentes médicos matriculados.

4.5 A realização do programa de residência médica não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o HONPAR, ofertante do programa de residência médica.

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA PARTICIPANTES DE PRMGFC

5.1. Terá direito à pontuação adicional o candidato que tiver concluído ou matriculado no último ano de um Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015.

5.2. O candidato receberá pontuação adicional na nota final da seleção conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

5.3. Os documentos abaixo são obrigatórios para comprovação da situação como participante de PRMGFC e devem ser submetidos **juntamente** com os documentos necessários para a avaliação e arguição curricular.

5.3.1 Requerimento de solicitação de pontuação (Anexo I) devidamente preenchido, datado e assinado (Anexo I)

5.3.2 Documentos comprobatórios:

- I. Para aquele que **concluiu** o PRMGFC, encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM.
- II. Para aquele que está **frequentando** o PRMGFC com data de término antes de **28 de fevereiro de 2025**, encaminhar os comprovantes que demonstrarem sua afiliação ao Programa, inclusive data de término e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM.

5.4 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra realizar a solicitação **no momento da inscrição no processo seletivo**. Não caberá solicitação posterior.

6. PONTUAÇÃO ADICIONAL EM DEMAIS SITUAÇÕES

6.1 Não haverá pontuação adicional para candidatos/as participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus, instituída pela Portaria nº 492/2020, de 23 de março de 2020, e revogada pela Portaria nº1142/2022.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para esse concurso de residência médica implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre **28 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024** por meio do endereço eletrônico da instituição, seguindo o procedimento que exige, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- I. Preenchimento do formulário de inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico <https://honpar.jacad.com.br/academico/processo-seletivo/>;
- II. Pagamento da taxa de inscrição; e
- III. Encaminhamento da documentação solicitada conforme explanado nos itens específicos desse edital.

7.2.1 O descumprimento de quaisquer etapas acima no período anteriormente estabelecido implicará a não homologação de sua inscrição.

7.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

7.3.1 O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado até o dia **30 de novembro de 2024** por meio das formas de pagamento disponíveis no site de realização da inscrição — transferências PIX ou cartão de crédito).

7.3.2 A instituição não se responsabiliza por eventos que levem ao mau funcionamento dos sistemas de pagamento na localidade em que se encontra o candidato.

7.3.3 Em caso de a) cancelamento; b) desistência; ou c) não homologação da inscrição por falha por parte do candidato, **não** será devolvido qualquer valor pago a título de taxa de inscrição.

7.4 Existem critérios especificados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, que permitem a certos candidatos a solicitação de **isenção da taxa de inscrição** conforme termos abaixo descritos:

7.4.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente ao menos **uma** das seguintes condições:

- I. A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
- II. A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes.
- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes.
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda

individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.

- V. O candidato for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- VI. O candidato comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.4.2 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 7.4.1, o candidato estará obrigado a declarar que a) **não custeou com recursos próprios curso preparatório** para o ingresso em programas de residência médica; e b) é egresso de medicina de instituição de ensino superior pública ou foi beneficiado com bolsa de estudo durante o curso de medicina.

7.4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no cronograma de execução (Anexo IV) mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo III).

7.4.4 Deverão ser enviados via correio eletrônico à COREME, no endereço residenciamedica02@honpar.com.br, com assunto Processo Residência Médica - Solicitação de Isenção de Taxa, os itens constantes abaixo:

7.4.4.1 Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo III) preenchido e assinado em **arquivo sem senha** em formato **PDF** intitulado “<nome do candidato> - REQUERIMENTO.pdf” (ex.: para a candidata Maria Dias o nome do arquivo deveria ser “Maria Dias – REQUERIMENTO.pdf”).

7.4.4.2 Os documentos abaixo em **único arquivo, na ordem abaixo e sem senha** em formato **PDF**, intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS PESSOAIS.pdf”:

- a. Documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (será aceito CPF constante no documento submetido no item a.);
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), incluindo as páginas abaixo:
 - a. Fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS
 - b. Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco
 - c. As alterações salariais
 - d. Quaisquer outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas
- d. Holerite de pagamento do mês de agosto de 2024
- e. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS, holerite de pagamento do mês de agosto de 2024.

7.4.4.3 Os documentos que comprovem a condição de isenção informada (conforme

item 7.4.1) em **único arquivo sem senha** em formato **PDF**, intitulado “<nome do candidato> - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.pdf”.

7.4.5 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

7.4.6 Caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade dos dados fornecidos pelo candidato, ele terá sua participação no processo seletivo **invalidada** (após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa), e poderá ser indiciado por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que a) omitir, fraudar ou falsificar informações; b) enviar documentos pertencentes a outras pessoas, incluindo NIS, como se fossem seus; c) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados pelo edital; e/ou d) não observar a forma e os prazos estabelecidos pelo edital.

7.4.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias ou motivos diferentes dos estabelecidos pelo presente edital.

7.4.9 Reforçamos que **o fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.**

7.4.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico residenciamedica02@honpar.com.br durante o período estabelecido no cronograma de execução (Anexo IV) por meio do e-mail com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

7.4.10.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida pelo cronograma de execução no endereço eletrônico <https://www.faculdadehonpar.edu.br/>.

7.4.10.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato é convidado a acessar o endereço eletrônico da instituição durante o período estabelecido no cronograma de execução e realizar **nova inscrição**, gerando assim link de pagamento para que possa efetuar o pagamento até o seu vencimento e, assim, continuar participando do processo seletivo.

7.4.10.3 O interessado que tiver seu requerimento de isenção indeferido e **não** realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos pelo edital estará

automaticamente **excluído** do processo seletivo.

7.4.10.4 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo e poderão consultar e concluir sua inscrição com envio da documentação para avaliação curricular dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução (Anexo IV).

7.4.10.5 Caso o candidato que teve seu pedido de isenção da taxa de inscrição **deferido** realize, posteriormente, uma nova inscrição sem pedido de isenção e faça o pagamento da taxa de inscrição, ele terá sua solicitação de isenção cancelada.

7.4.11 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR.

7.5 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade. A seleção da especialidade é de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição. Caso deseje, o candidato pode realizar inscrições em mais de uma especialidade.

7.6 Poderá ser concedido **Atendimento Especial** ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

7.6.1 A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido a menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via e-mail da COREME, através do endereço residenciamedica02@honpar.com.br com o assunto "Processo Residência Médica - Atendimento Especial".

7.7 Caso o candidato seja **lactante** e necessite amamentar durante a prova, deverá apresentar solicitação específica para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se no local com, no mínimo, ½ hora de antecedência ao início da prova, junto com o lactente (portando documento que permita identificá-lo).
- II. É obrigatória a presença, junto ao candidato, de um acompanhante.
 - a. O acompanhante deve, também, estar munido com documento de identificação.
 - b. O acompanhante será responsável pelos cuidados e pela guarda da criança em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo durante a realização da prova e da avaliação e arguição curricular.
 - c. O candidato que não estiver acompanhado não será autorizado a se ausentar para amamentação, nem a realizar a prova.
 - d. Devido à possível necessidade de comunicação pontual entre candidato e

acompanhante, é proibido ao acompanhante portar quaisquer materiais impressos ou dispositivos eletrônicos que possam facilitar o acesso do candidato a informações externas.

- III. Nos horários previstos para amamentação, o candidato poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, estando sempre acompanhado por um fiscal.
- IV. Na sala reservada para a amamentação deverão permanecer apenas o candidato, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, inclusive o acompanhante, devendo ele aguardar em outro local designado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.7.1 Caso seja constatada qualquer tentativa de fraude envolvendo o acompanhante ou o lactente, o fiscal comunicará imediatamente a direção do processo seletivo que poderá, caso identificadas quaisquer evidências de tentativa de fraude, eliminar o candidato do processo.

7.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor do candidato.

8. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Nos termos da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a instituição destina vagas reservadas a pessoas negras (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD), desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

8.1.1 Todas as solicitações de reserva de vagas para ações afirmativas devem ser indicadas no formulário de inscrição e confirmadas por envio de correio eletrônico ao endereço residenciamedica02@honpar.com.br com assunto: Processo Residência Médica – Autodeclaração para Vagas para Ações Afirmativas contendo a informação da modalidade de reserva pretendida pelo candidato nos modelos da seguinte declaração: “Eu, <nome do candidato>, devidamente inscrito no **Edital 003/2024** do HONPAR - Hospital Norte Paranaense, declaro por meio desse minha solicitação de reserva de vaga por ação afirmativa como < pessoa negra/pessoa indígena/pessoa quilombola/pessoa com deficiência>”. Além disso, deve anexar os documentos comprobatórios conforme cada subitem específico do edital.

8.1.2 Os candidatos elegíveis à reserva de vagas e às ações afirmativas serão avaliados em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas previstas no presente edital.

8.1.3 Um candidato pode concorrer às vagas reservadas em mais de uma categoria em um determinado momento, desde que atenda a todos os quesitos simultaneamente (ex.: um candidato indígena deficiente físico pode concorrer a ambas as vagas).

8.1.4 Os resultados das vagas provenientes de ações afirmativas serão publicados no site <https://faculdadehonpar.edu.br> juntamente com os demais resultados do processo seletivo.

8.1.5 Caso as vagas reservadas para ações afirmativas não sejam preenchidas pelos candidatos habilitados, elas serão destinadas ao próximo grupo de candidatos sequencialmente, observando a ordem geral de classificação e conforme a seguinte prioridade:

- a) Vagas destinadas a indígenas e a quilombolas serão revertidas aos candidatos negros; em seguida
- b) Vagas destinadas a negros serão revertidas às pessoas com deficiência; em seguida
- c) Vagas destinadas a pessoas com deficiência serão, por fim, preenchidas pelos candidatos habilitados na ampla concorrência.

8.2 Para **pessoas negras** — nos termos da Lei 12.990/2014 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a instituição destina 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

8.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá manifestar, no momento da inscrição no processo seletivo, seu interesse em concorrer pelas vagas reservadas por meio de **autodeclaração**. Para isso deve ser seguido o delimitado no item 8.1.1.

8.2.4 Após a divulgação do resultado final, o candidato será convocado para a validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante procedimento de identificação. Esse procedimento será realizado de maneira virtual e por comissão designada pelo HONPAR, que levará em consideração a autodeclaração e as características fenotípicas dos candidatos.

8.2.4.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de identificação.

8.2.4.2 Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

8.2.4.3 A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de qualquer instituição não serão aceitos como comprovação.

8.2.4.4 O candidato convocado para o procedimento que não se apresentar à comissão em data e horário determinados em edital de convocação específico será eliminado do processo seletivo para ações afirmativas, não havendo possibilidade de reagendamento do procedimento. O candidato seguirá no processo seletivo regular, concorrendo pela lista de ampla concorrência.

8.2.4.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada terá direito a recurso por meio de correio eletrônico enviado ao endereço residenciamedica02@honpar.com.br com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Vagas para Ações Afirmativas. Para tal será necessária a apresentação de documentos que possam comprovar ascendência e vínculo cultural com povos considerados como negros, inclusive árvores genealógicas, testes genéticos de ancestralidade, declarações de entidades

culturais e religiosas, entre outras que o candidato julgue pertinente.

8.2.4.5.1 Em se mantendo o indeferimento, o candidato seguirá no processo seletivo regular, concorrendo pela lista de ampla concorrência e sujeito a todos os demais termos do edital.

8.3 Para indígenas — tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a instituição reserva 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

8.3.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá manifestar, no momento da inscrição no processo seletivo, seu interesse em concorrer pelas vagas reservadas por meio de **autodeclaração**. Para isso deve ser seguido o delimitado no item 8.1.1.

8.3.3.1 O candidato deverá enviar, juntamente à autodeclaração, uma declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques ou tuxauas ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos provos indígenas das respectivas regiões. Esse arquivo não deve possuir senha, estar em formato **PDF** e estar nomeado “<nome do candidato> - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.pdf” (ex.: para o candidato Lúcio Silva, o nome do arquivo deve ser “Lúcio Silva - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.pdf”).

8.3.3.1.1 A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

8.2.3.2 O candidato deverá, também, anexar um ou mais documentos conforme descritos abaixo, também em arquivo único, sem senha, em formato **PDF** com nome “<nome do candidato> - IDENTIFICAÇÃO INDÍGENA.pdf”:

- a) Registro Civil com identificação étnica;
- b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação que expressa o local de nascimento do candidato.

8.3.4 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada terá direito a recurso por meio de correio eletrônico enviado ao endereço residenciamedica02@honpar.com.br com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Vagas para Ações Afirmativas. Para tal será necessária a apresentação de novos documentos que possam comprovar ascendência e vínculo cultural com povos considerados como indígenas, inclusive árvores genealógicas, testes genéticos de ancestralidade, declarações de entidades culturais e religiosas, entre outras que o candidato julgue pertinente.

8.3.4.1 Em se mantendo o indeferimento, o candidato seguirá no processo seletivo regular, concorrendo pela lista de ampla concorrência e sujeito a todos os demais termos do edital.

8.4 Para quilombolas — também seguindo a Lei nº 12.711/2012, a instituição reserva 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos programas de residência médica para os candidatos autodeclarados como quilombolas, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

8.4.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos quilombolas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deverá manifestar, no momento da inscrição no processo seletivo, seu interesse em concorrer pelas vagas reservadas por meio de **autodeclaração**. Para isso deve ser seguido o delimitado no item 8.1.1.

8.4.3.1 O candidato deverá enviar, juntamente à autodeclaração, uma declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento,

atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças. Esse arquivo não deve possuir senha, estar em formato **PDF** e estar nomeado “<nome do candidato> - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.pdf” (ex.: para o candidato Júlio Souza, o nome do arquivo deve ser “Júlio Souza - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO.pdf”).

8.4.3.2 O candidato deverá, também, anexar um ou mais documentos conforme descritos abaixo, também em arquivo único, sem senha, em formato **PDF** com nome “<nome do candidato> - IDENTIFICAÇÃO QUILOMBOLA.pdf”:

- a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas
- b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

8.4.4 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada terá direito a recurso por meio de correio eletrônico enviado ao endereço residenciamedica02@honpar.com.br com assunto: Processo Residência Médica - Recurso Vagas para Ações Afirmativas. Para tal será necessária a apresentação de novos documentos que possam comprovar ascendência e vínculo cultural com povos considerados como quilombolas, inclusive árvores genealógicas, testes genéticos de ancestralidade, declarações de entidades culturais e religiosas, entre outras que o candidato julgue pertinente.

8.3.4.1 Em se mantendo o indeferimento, o candidato seguirá no processo seletivo regular, concorrendo pela lista de ampla concorrência e sujeito a todos os demais termos do edital.

8.5 Para pessoas com deficiência — nos termos do decreto 9.508/2018 e da lei 8.112/1990, a instituição destina 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas às pessoas portadoras de deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

8.5.1 Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos deficientes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.5.2 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

8.5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal 3.298/99 e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

8.5.4 Para ter direito a reserva de vagas, o candidato deverá manifestar, no momento da inscrição no processo seletivo, seu interesse em concorrer pelas vagas reservadas por meio de envio de documentos comprobatórios. Para isso, deve ser seguido o delimitado no item 8.1.1, incluindo na comunicação um Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, além de declaração de capacidade de cumprir as atividades para a qual se propõe realizar durante o programa de residência médica. Esse arquivo deve ser único, sem senha, nomeado “<nome do candidato> - LAUDO MÉDICO.pdf”.

8.5.5 O candidato deverá incluir, também no correio eletrônico enviado no momento da inscrição, o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

8.5.6 Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral. Será eliminado completamente do processo seletivo o participante que não esteja apto à realização das atividades de residência médica às quais se propõe.

8.5.7 A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia **09 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.faculdadehonpar.edu.br/>, já excluindo do processo seletivo os candidatos que **não** enviaram os currículos até a data programada, conforme **item 11.** do presente edital, contendo a relação geral dos candidatos homologados e ensalamento.

10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito, serão realizadas em duas Etapas, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- 1ª Fase: Avaliação cognitiva e de conhecimentos teóricos (prova objetiva) – peso 0,9
- 2ª Fase: Análise e arguição curricular – peso 0,1

10.2. A primeira etapa (prova objetiva) é uma avaliação dos conhecimentos teóricos de cada candidato.

10.2.1 A prova será realizada no campus da **Faculdade HONPAR**, situado à Rua Rendeira s/nº - Jardim Primavera - Arapongas/PR (anexo ao HONPAR - Hospital Norte Paranaense) no dia **15 de dezembro de 2024** (Domingo) e terá início às **14:00 horas**.

10.2.2 Recomenda-se ao candidato apresentar-se para o início da prova com no mínimo **1 (uma) hora de antecedência**. As portas das salas serão fechadas às **13:30 horas** e só poderão ser acessadas mediante apresentação de **documento oficial com foto** em versão **original** (seja em versão física ou digital por meio dos aplicativos reconhecidos pelo Governo Federal como equivalentes ao documento físico, como Carteira Gov.br ou Carteira Digital de Habilitação; **não** serão aceitas cópias, fotos, capturas de tela ou documentos exportados, mesmo que apresentem “QR Code” validador).

10.2.3 O aluno que não estiver em sala no tempo estipulado ou que não apresente a documentação oficial exigida conforme item anterior será **desclassificado**.

10.2.4 Cada prova conterà **100 questões** para os programas de **acesso direto** e **50 questões** para os programas com **pré-requisito**. Os temas das questões estão descritos nas tabelas abaixo conforme o Art. 22 da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022:

ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social	20
Pediatria	20

CIRURGIA VASCULAR/UROLOGIA	NÚMERO DE QUESTÕES
Cirurgia Geral	25
Clínica Médica	25

CARDIOLOGIA	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	50

10.2.5 Cada questão será composta por um enunciado e cinco (5) alternativas identificadas pelas letras **A, B, C, D e E**. Cada questão terá apenas uma única resposta correta. A resposta considerada correta pelo candidato deve ser assinalada em **cartão-resposta** entregue separadamente conforme instruções pelo aplicador em sala. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. O cartão-resposta é **único** e não será fornecida segunda via, salvo em caso de falha de impressão ou outros erros por parte da instituição.

10.2.6 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para todos os candidatos, incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

10.2.7 O candidato deverá trazer caneta com tinta na cor preta para a realização do concurso. As canetas devem ter, preferencialmente, pontas médias ou grossas para facilitar o preenchimento do gabarito. Canetas que não possuírem corpo transparente poderão ser desmontadas e inspecionadas pelo fiscal de sala antes de poderem ser usadas. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou qualquer outro material pelo candidato.

10.2.8 Não será permitida durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos por linguagem verbal ou não verbal, nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.2.9 Não será permitido dentro da sala de prova o uso de **relógios** de qualquer tipo e de qualquer **dispositivo eletrônico** (incluindo, mas não limitado a telefones celulares, *tablets*, computadores) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em envelopes plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

10.2.9.1 Se, por motivos de saúde, for necessário uso de algum dispositivo eletrônico não implantado (bombas de insulina, especialmente se possam emitir sons, implantes cocleares etc.), o fiscal de sala deve ser comunicado antes do início da prova. Nesse caso, o candidato deverá estar munido de documentação que comprove a real necessidade do uso do dispositivo. O fato será comunicado à comissão do processo seletivo, que avaliará a conduta quanto ao dispositivo caso a caso.

10.2.10 Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local designado pelo fiscal de sala. O descumprimento da presente prescrição também implicará a eliminação do candidato.

10.2.11 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de

direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso. Será fornecido ao candidato espaço na prova, designado como “rascunho de gabarito” para anotações por parte do candidato. Esse será o único material que poderá ser levado pelo candidato para posterior conferência do resultado.

10.2.12 Após o início da prova, a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova. O candidato será, então, acompanhado pelo fiscal de corredor até área designada para realização da segunda fase do concurso.

10.2.13 O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site <https://www.faculdadehonpar.edu.br/> no dia **15 de dezembro de 2024** após as **18 horas**.

10.3. A análise e arguição curricular será realizada imediatamente após e no mesmo local da primeira etapa. Ela também possuirá caráter classificatório e eliminatório.

10.3.1 Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não realizarem a entrega do currículo conforme disposto no item **11**.

10.3.2 A arguição curricular consistirá na verificação, por parte do examinador, da pontuação autoatribuída pelo candidato no preenchimento do formulário específico (Anexo II), além de entrevista não estruturada, não pontuada.

10.3.3 **Não serão aceitos recursos** sobre a nota atribuída no momento da análise e arguição curricular. Durante a entrevista o candidato estará livre para questionar sobre pontos específicos do programa de residência a que se candidatou, bem como dirimir quaisquer dúvidas sobre o processo de avaliação.

10.3.4 A análise e arguição curricular possui tempo limite de **15 (quinze)** minutos por candidato.

10.3.5 O candidato que receber pontuação zero (0) na análise de currículo **não** será eliminado da seleção, desde que cumprido o pré-requisito de entrega documental (item **11**).

10.4 Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1. Com a partir de 60 anos completos (caso mais de um candidato empatado encaixe-se nesse quesito, a preferência será sempre ao de maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, e continuará sucessivamente aos demais seguindo a mesma norma acima. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.);
2. Que obtiver a maior nota na prova objetiva;
3. Com mais tempo desde a data de graduação, contada a partir da data informada em diploma ou certificado de conclusão de curso, considerando dia, mês e ano;

4. Com maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento. Para comprovação do horário de nascimento declarado será considerada a Certidão de Nascimento apresentada pelo candidato.

11. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ARGUIÇÃO CURRICULAR

11.1 Para realização da **análise e arguição curricular**, os candidatos deverão enviar antecipadamente os documentos abaixo. Todos os currículos devem obrigatoriamente ser encadernados **em espiral**, com capa transparente, e na ordem específica a seguir:

1. Identificação do candidato em página única contendo foto, nome, especialidade pretendida e breve resumo da carreira acadêmica (graduações e pós-graduações anteriores, incluindo residências médicas, com ano de início e de conclusão);
2. Ficha de análise de currículo (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo candidato);
3. Curriculum lattes atualizado, impresso após exportação em versão “Ampliado (padrão CNPq)”;
4. Se aplicável, versão impressa do formulário de solicitação de pontuação PRMGF;
5. Documentos pessoais:
 - a. Para **acesso direto** — cópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC.
 - b. Para **pré-requisito** — cópia simples do Diploma de Especialidade OU Declaração de término da Residência Médica OU Declaração Original de aluno matriculado no último ano de Curso de Residência Médica nominada no item pré-requisito, emitida há menos de 03 meses;
 - c. Documento oficial com foto (serão aceitos documentos digitais desde que exportados conforme legislação vigente e apresentem código QR para validação);
 - d. Certidão de nascimento;
 - e. Declaração de inscrição em conselho de classe (emitido pelo CRM do estado do candidato) OU cópia simples da página de identificação da carteira (verde) do CRM OU cópia simples, frente e verso, da cédula de identidade do médico (para candidatos ainda não formados a documentação não se faz obrigatória)
 - f. Certidões negativas ética e de débitos de todos os CRM nos quais o candidato é inscrito (para candidatos ainda não formados a documentação também não se faz obrigatória)
6. Certificados que comprovem a pontuação autoatribuída no Anexo II:
 - a. Para **histórico escolar** — anexar o histórico escolar do curso de medicina, constando o **IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)**; caso ele não conste no histórico fornecido pela IES do candidato, o mesmo deverá ser calculado conforme item **11.4** para inclusão no
 - b. Para **os demais itens**: devem ser incluídos certificados comprobatórios na ordem em que são registrados no Anexo II.
 - c. Para **artigos e pôsteres**: devem ser anexados, individualmente sequenciais ao certificado comprobatório, a primeira página do artigo ou a imagem do pôster apresentados.
 - d. Para **artigos**: deverão ser anexados, individualmente sequenciais à primeira página do artigo, captura de tela demonstrando o **Qualis (quadriênio 2017-2020)** da revista

na qual o artigo encontra-se publicado, extraído do portal <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

11.2 O currículo deverá ser enviado (sugerimos postagem SEDEX/AR) ou entregue em mãos, devendo estar em posse da COREME até **06/12/2024 às 17:00**, no endereço Av. Gaturamo, 1600 - Jardim Primavera - Arapongas/PR, CEP 86.702-525, anotado como A/C Comissão Processo Seletivo Residência Médica 2025.

11.2.1 Será considerada a data de **entrega** do currículo, não de **postagem** — orientamos o candidato a atentar-se aos prazos fornecidos pelos Correios.

11.2.2 O HONPAR, bem como a comissão de processo seletivo, não serão responsabilizados por atrasos por parte dos Correios.

11.3 Reforçamos que o candidato que não apresentar o currículo no prazo estabelecido será **desclassificado** do processo seletivo.

11.4 São realizadas as seguintes considerações para os itens do Anexo II:

11.4.1 A pontuação será atribuída conforme grupos visualmente distintos no anexo. Cada grupo é composto por múltiplos itens aos quais pode ser atribuída pontuação individual até o máximo da nota do grupo. Não é permitido enviar documentos ou pontuar itens adicionais com a intenção de compensar eventual documento que não seja aceito.

11.4.2 **Histórico escolar:** deverá ser pontuado proporcionalmente conforme o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico), calculado como a média das notas obtidas durante a graduação, ponderadas pela carga horária de cada disciplina, ou seja:

$$IRA = \frac{\sum(\text{cada nota} \times \text{sua respectiva carga horária})}{\text{carga horária total do curso}}$$

11.4.3 **Graduações e pós-graduações:** serão aceitos apenas cursos de graduação devidamente registrados pelo Ministério da Educação (MEC). Cursos de pós-graduação internacionais serão aceitos sob discricção da banca examinadora.

11.4.4 **Proficiência em língua estrangeira:** serão aceitos apenas testes que apresentem tabela de referência com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (CEFR). Serão aceitos após verificação os testes a seguir. Testes de outras línguas serão apreciados pela comissão examinadora.

- Língua inglesa: Cambridge FCE/CPE; Michigan; IELTS; TOEFL; TEAP; WAP; DET
- Língua alemã: DSD II; DSH; TestDaF; Start Deutsch/Goethe-Zertifikat
- Língua italiana: CILS; CELI; PLIDA
- Língua japonesa: JLPT
- Língua espanhola: DELE; ILCE

- Língua francesa: DELF; DALF; ILCE
- Língua chinesa (mandarim): ILCE; HSK
- Língua coreana: ILCE; TOPIK

11.4.5 Distinções e premiações na área médica: serão aceitas distinções e homenagens por serviços prestados à comunidade médica, prêmios obtidos em eventos científicos por melhores trabalhos (até 3º lugar) e outras similares, à discrição da banca examinadora.

12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

12.1. Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso até as 17:00 horas do dia **18 de dezembro de 2024**, mediante protocolo via e-mail da COREME (endereço residenciamedica02@honpar.com.br) com assunto: Processo Residência Médica - Recurso de Gabarito.

12.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://www.faculdadehonpar.edu.br/>

12.1.2 Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

12.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

12.3 Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

12.4 Para interposição de recursos os interessados deverão pagar taxa de R\$100,00 (cem reais) por cada recurso a ser interposto. O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente: Banco Bradesco – Agência 0052 | Conta Corrente 25.654-4, CNPJ 04.169.712-0001/90, em nome da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, ou pessoalmente na Secretaria da COREME - Comissão de Residência Médica, quando será fornecido recibo. O comprovante de pagamento ou recibo escaneado deverá ser anexado ao e-mail enviado conforme item **12.1**.

12.5 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR, que emitirá parecer no prazo. O resultado será dado a conhecer ao requerente nos próprios autos do recurso.

12.6 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso até o dia **22/12/2024**, quando será divulgado gabarito definitivo no site do processo seletivo (<https://faculdadehonpar.edu.br/>).

12.6.1 A Comissão de Processo Seletivo da Residência Médica HONPAR constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões. Dessa maneira, não caberão recursos adicionais.

12.7 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito oficial, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Serão desconsiderados pela COREME os questionamentos protocolados fora do prazo ou aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos serão classificados para as vagas por ordem decrescente da pontuação obtida no processo seletivo conforme a fórmula abaixo, sendo NF = nota final, N1 = nota da prova objetiva e N2 = nota da arguição curricular:

$$NF = 0,9 \times N1 + 0,1 \times N2$$

13.1.1 Candidatos que forem elegíveis à pontuação adicional pela participação no PRMGFC terão sua nota final (NF) acrescida de 10%, ou seja, multiplicada por 1,1.

13.2 O resultado final do concurso de residência médica será divulgado **exclusivamente** por edital publicado no site da instituição, no dia **17 de janeiro de 2025**, a partir das 17:00.

13.2.1 O resultado será apresentado em item separado para candidatos concorrentes às vagas referentes a ações afirmativas, salvo o caso em que não hajam inscritos para uma determinada modalidade; nesse caso, nos termos do item **8**. desse edital, as vagas serão revertidas para a próxima categoria até que hajam candidatos aptos.

13.2.2 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes dentro de cada categoria de concorrência, por especialidade ou área de atuação, podendo ser convocados por editais complementares na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula dos classificados.

13.3 Os currículos e demais documentos dos candidatos **não** serão devolvidos. Em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados, os documentos de candidatos não aprovados e matriculados serão descartados de maneira a resguardar o sigilo dos dados após o encerramento total do processo seletivo (após 01/04/2024).

14. DA MATRÍCULA

14.1. Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 24 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

14.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de medicina por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente.

14.3 Para candidatos aprovados para vagas com pré-requisito/área de atuação deverá ser apresentado comprovante de realização do(s) programa(s) de pré-requisito(s).

14.4 Para candidatos aprovados com uso de pontuação adicional pelo PRMGFC, deverá ser apresentado certificado de conclusão do PRMGFC (devidamente registrado pela CNRM) ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 28/02/2025.

14.5 Todos os candidatos deverão trazer **02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e coloridas)** para uso institucional em crachá e demais identificações do residente;

14.6 Além disso, devem ser apresentados os seguintes documentos originais e entregue uma cópia dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo (ou documento oficial que contenha o CPF);
- III. Registro no Conselho Regional de Medicina (carteira verde ou documento de identidade médica)
- IV. Certidões ética, eleitoral e de débitos financeiros emitidas pelo Conselho Regional de Medicina;
- V. Comprovante de regularidade com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo biológico masculino);
- VI. Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2024;
- VII. Programa de Integração Social (PIS) e/ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- VIII. Cartão de vacinação atualizado e/ou comprovação de vacinação contra SARS-CoV-2, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia deve incluir frente e verso);
- X. Título de Eleitor ou e-Título exportado;
- XI. Comprovação da tipagem sanguínea (cartão de doador de sangue, exame laboratorial ou declaração médica);
- XII. Comprovante de endereço atualizado (de preferência no município de Arapongas/PR);
- XIII. Cartão magnético ou comprovante contendo número da agência e conta de **conta corrente em nome do candidato** conforme item **14.7**.

14.7 Os vencimentos do médico residente serão pagos por meio de **conta corrente em nome do candidato** em um dos bancos a seguir, conforme orientação da SGTES/MS:

- Banco Santander (033) (*preferencial*);
- Banco Bradesco (247);
- Banco Itaú (341).

14.7.1 A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, parte do Ministério da Saúde (SGTES/MS), reforça aos médicos residentes as seguintes orientações:

- **Não** serão aceitas contas digitais (ITI, do Banco Itaú, ou NEXT, do Banco Bradesco);
- **Não** será aceita conta pré-paga do Santander, também chamada de “Conta Super” (que iniciam com número “77”);
- Caso o residente já possua conta corrente em um dos três bancos não será necessária a abertura de uma nova conta;
- A conta corrente informada deve ser uma conta ativa;
- A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conta conjunta);
- A abertura das contas deve ser na modalidade **conta corrente** afim de evitar atraso ou rejeição bancária do pagamento.

14.8 No caso de impedimento de comparecimento do candidato, sua matrícula poderá ser realizada por terceiro que porte procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador.

14.9 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas deverão efetuar suas matrículas no período de **29 e 30 de janeiro de 2025, presencialmente**, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, munidos dos documentos conforme itens acima. A matrícula será realizada na:

Local de matrícula

FACULDADE HONPAR
ANEXO AO HOSPITAL NORTE PARANAENSE
COREME/SECRETARIA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RUA RENDEIRA, S/N - JARDIM PRIMAVERA – ARAPONGAS/PR

14.10 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo implicará a perda da vaga por parte do candidato.

14.11 Na hipótese de restarem vagas após a primeira chamada, far-se-ão novas convocações a partir do dia **31/01/2025** por meio da publicação de novos editais no site. Nessa ocasião, os novos candidatos classificados serão também contatados por e-mail, telefone ou mensagens instantâneas. O candidato terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perda da vaga. Nesse caso, novos suplentes serão convocados seguindo-se a ordem de classificação.

14.12 Os candidatos classificados dentro do limite de vaga que estejam impossibilitados de cumprir o programa devido a convocação militar **obrigatória** poderão, conforme determinação da CNRM, solicitar o trancamento da matrícula.

14.12.1 Nesse caso, o candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

14.13 As atividades da residência médica iniciar-se-ão no dia **01 de março de 2025** às 08:00, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO	Dia / Horário
AUDITÓRIO FACULDADE HONPAR RUA RENDEIRA, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA - ARAPONGAS/PR (43) 3275 0360	01/03/2024 - 08h.

14.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência (após o início do curso em 01 de março de 2025), iniciará o curso **no dia seguinte da efetivação da matrícula**.

14.15 Candidatos que já estejam matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do HONPAR somente poderão ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado após formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo máximo de matrícula até o dia **15 de março de 2025** conforme Resolução CNRM nº 17/2022.

14.16 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14.17 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a COREME poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas remanescentes. Caso exista esta convocação, para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo e a publicação da classificação final deverão estar finalizados até o dia 15 de março de 2025, em acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica do HONPAR, terão direito a:

1. Bolsa, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
2. Alimentação gratuita nas dependências/refeitório do HONPAR;
3. Férias de 30 dias **consecutivos** uma vez ao ano, em data estabelecida pela Coordenação da COREME e Supervisão dos PRM's.
4. Moradia gratuita compartilhada, nas proximidades do Honpar, caso o residente manifeste, por escrito, o interesse perante o COREME, no ato da matrícula.

15.2 A bolsa possui natureza compensatória dos custos do Residente, a fim de que mesmo possa frequentar o Programa de Residência Médica.

15.2.1 Serão disponibilizados ao médico residente condições adequadas para repouso e higiene pessoal, bem como a possibilidade de realizar refeições no refeitório do HONPAR sem qualquer custo.

15.2.2 Será disponibilizado ao médico residente, que não possuir moradia própria no município de Arapongas/PR, moradia compartilhada (alojamento) gratuita nas proximidades do HONPAR. O alojamento será realizado em imóvel com acomodação coletiva, com quartos, cozinha, sala de TV e banheiros mediante requerimento por escrito dirigido diretamente à COREME, no momento da matrícula.

15.2.3 Aos residentes que requererem a fruição do benefício da moradia, considera-se pago auxílio moradia *in natura*, ou seja, mediante a disponibilização de moradia gratuita para a residência do estudante nas proximidades do HONPAR.

15.3 O médico residente regularmente matriculado que não comparecer no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica conforme estabelecido no item 14.13 e não apresentar justificativa será excluído do programa, sendo sua vaga destinada à convocação do subsequente.

15.4 O candidato deverá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência e demais documentações pertinentes, cujo cadastro será iniciado após o dia 01/03/2025. Os médicos residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento Interno da COREME do HONPAR, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

15.5 Será eliminado da seleção o candidato e terá a matrícula cancelada o residente caso qualquer documentação exigida durante a seleção ou a matrícula posteriormente se comprove falsa ou fruto de fraude.

15.6 O candidato será responsabilizado por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

15.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

15.8 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

15.9 Fica eleito o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre as questões desse edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 28 de outubro de 2024.

DR. RICARDO AKIRA YAEDU
PRESIDENTE COREME HONPAR

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL Nº 003/2024

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases do Seleção Pública por:

- Ter concluído o PRMGFC, com início em _____ e término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Certificado de conclusão em anexo.
- Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Parecer nº constante na cópia da declaração e parecer anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do Edital Nº 002/2024 do HONPAR através da Comissão de Residência Médica - COREME, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Assinatura do candidato

(Anexo II)

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL N° 003/2024

(favor imprimir apenas a página seguinte)

Nome do Candidato:								
Especialidade da inscrição:								
Critério	Valor Unitário	Nota Máx.	Pontuação autorreferida			Pontuação da Banca		
			Qtd. docs.	Nota Item	Soma	Qtd. docs	Nota item	Soma
Histórico Escolar:								
IRA da Graduação	<i>proporcional</i>	20	-			-		
Subtotal:		20						
Formação complementar durante o curso de Medicina:								
Estágios/cursos extracurriculares com carga horária ≥ 60 horas	2	10						
Estágios/cursos extracurriculares com carga horária < 60 horas	0,5							
Monitoria, por semestre	2,5	5						
Certificações para atendimento a situações de urgência (ACLS, ATLS, PALS, PHTLS...)	2,5	5						
Subtotal:		20						
Outra formação complementar:								
Pós-graduação stricto sensu — Doutorado	12	12						
Pós-graduação stricto sensu — Mestrado	8							
Pós-graduações lato sensu na área da saúde	4							
Outra graduação de nível superior na área da saúde	4	4						
Outra graduação de nível superior fora da área da saúde	2							
Proficiência em Língua Estrangeira – Nível C1 ou superior	4	4						
Proficiência em Língua Estrangeira – Nível B2 ou inferior	2							
Curso de Língua Estrangeira (por idioma, declaração de curso com duração mínima de 1 ano ou certificado de conclusão)	0,5							
Formação em LIBRAS	2							
Subtotal:		20						
Produção científica e participação em eventos:								
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A1 a A4	5	15						
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis B1 a B3	2,5							
Artigos publicados em periódicos indexados com Qualis B4 ou C	1							
Artigos publicados em periódicos não indexados/anais de eventos	0,25							
Participação em eventos internacionais	1	5						
Participação em eventos nacionais	0,5							
Participação em eventos estaduais/regionais	0,25							
Comunicações orais	1							
Apresentações de pôster	0,5							
Subtotal:		20						
Representação e desenvolvimento científico:								
Participação em gestão de órgão de representação discente (centro acadêmico, atlética, órgão de classe estudantil) ou associação de alunos de medicina, por ano	2,5	5						
Participação em diretoria de liga acadêmica de medicina, por ano	2,5	6						
Participação em liga acadêmica, por ano	1							
Organização de eventos na área médica, por evento	0,5							
Iniciação científica com bolsa	3	6						
Iniciação científica sem bolsa	1,5							
Distinções e prêmios na área médica	1,5	3						
Subtotal:		20						
TOTAL (0 a 100)								
Assinatura do Candidato		Assinatura da Banca						

(Anexo III)

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO
PELO EDITAL Nº 003/2024

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____ Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 6.6 do Edital nº 003/2024.

Escolha a Opção na qual se enquadra, anexando a documentação comprobatória

- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 003/2024|COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Arapongas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

(Anexo IV)
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTE EDITAL – VAGAS 2024		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	28/10/24 a 30/11/24	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Isenção da Taxa de Inscrição	28/10/24 a 08/11/24	Via e-mail
Resultado Solicitação de Isenção	15/11/2024	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Recurso de Isenção	16/11/2024	Via e-mail
Resultado Recurso de Isenção	18/11/2024	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Recebimento do Curriculum Lattes	06/12/2024	Conforme item 11.
Homologação	09/12/2024	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Prova Objetiva	15/12/2024	Conforme item 10.
Análise e Arguição curricular	15/12/2024	Conforme item 10.
Divulgação do Gabarito Prova	15/12/2024	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Recurso da Prova Objetiva	17 e 18/12/2024	Via e-mail
Resultado do Recurso	22/12/2024	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Resultado Final	17/01/2025	Online (https://faculdadehonpar.edu.br)
Matrícula	29 e 30/01/2025	Conforme item 14.
Convocação de Suplentes	31/01/2025	Conforme item 14.
Início do Programa	01/03/2025	Conforme item 14.